



4661063



00135.220542/2024-57



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER Nº 1/2024/SEI/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC
PROCESSO Nº 00135.220542/2024-57
INTERESSADO: GRUPO DE AMIGOS DA VIDA

1. Trata-se de análise do recurso protocolado pelo GRUPO DE AMIGOS DA VIDA, por meio da Plataforma Transferegov, em 3 de dezembro de 2024, no qual se requer a reconsideração da decisão de desclassificação constante do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 1/2024.
2. A requerente sustenta que apresentou a proposta nº 034145/2024 para análise na Plataforma Transferegov dentro do prazo estabelecido, acompanhada da documentação exigida pelo item 4.2 do Edital nº 1/2024, a saber:
 - Projeto, conforme o modelo constante do Anexo VII – Modelo de Proposta;
 - Declaração de Ciência e Concordância, conforme o modelo constante do Anexo I.
3. Diante disso, alega que os documentos foram enviados corretamente e solicita a reconsideração da decisão que resultou na sua desclassificação.
4. Com o objetivo de verificar as alegações apresentadas, foi realizada nova consulta à Plataforma Transferegov, em 4 de dezembro de 2024, com acesso no perfil de avaliador e gestor da Comissão de Seleção.
5. Contudo, mais uma vez, constatou-se a ausência da documentação obrigatória exigida no item 4.2 do Edital nº 1/2024. Não foi possível localizar, nos campos habilitados para análise, os documentos mencionados pela recorrente, corroborando a constatação inicial de que não houve o envio dos referidos anexos.
6. Especificamente sobre a seção "anexos" da Plataforma Transferegov, cabe esclarecer que, durante a etapa de cadastro e envio de propostas, os únicos campos visíveis e disponíveis para análise pela Comissão de Seleção são:
 - **Dados da Proposta > Arquivos Anexos - Informações Complementares da Proposta;**
 - **Dados da Proposta > Lista de Documentos Digitalizados** (relativos a outras etapas de preenchimento);
 - **Dados da Proposta > Anexos de Comprovação da Contrapartida** (relativos a outras etapas de preenchimento).
7. Mesmo após a nova consulta realizada, os documentos exigidos não foram encontrados em nenhum dos campos mencionados, conforme comprova abaixo.

Consultar Proposta

81000 - MINISTERIO DOS DIREITOS HUM

Dados da Proposta

Dados Programas Participantes Pareceres Recursos da Análise Preliminar

Modalidade	Termo de Fomento
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo
Situação	Eliminada em Análise Preliminar
Número da Proposta	034145/2024

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente	CNPJ 08.817.236/0001-27 - GRUPO DE AMIGOS DA VIDA
Órgão	81000 - MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Justificativa	
Caracterização dos interesses recíprocos	A criação de um abrigo de alta complexidade para adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Teresina/PI. A proposta está alinhada ao Programa Federal 2062 - Promoção, F Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, além de cumprir as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A iniciativa visa oferecer acolhimento seguro e serviços especializados, conforme recomendado pela Resolução.
Público alvo	O público-alvo do projeto compreende adolescentes de 12 a 18 anos, que se encontram em situações de extrema vulnerabilidade social, com destaque para: Vítimas de violência: Física psicológica, sexual e institucional. Adolescentes abandonados ou afastados do convívio familiar por decisão judicial. Sobreviventes de exploração sexual ou trabalho análogo à escravidão. Jovens expostos a conflitos familiares graves ou à negligência. Adolescentes migrantes, refugiados ou apátridas entre outros.
Problema a ser resolvido	A ausência de serviços especializados para acolhimento de adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social em Teresina/PI compromete o desenvolvimento integral dessa população. Esses jovens, frequentemente vítimas de violência, abandono, exploração sexual ou conflitos familiares graves, enfrentam dificuldades para acessar direitos fundamentais, como educação, saúde, e convivência familiar e comunitária. A inexistência de abrigos de alta complexidade agrava ciclos de exclusão social.
Resultados esperados	Garantir acolhimento seguro e imediato para até 20 adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social. Proporcionar suporte psicossocial individualizado, com atendimento técnico especializado por profissionais capacitados, inserir 100% dos adolescentes atendidos em escolas regulares, garantindo acesso à educação formal, Promover atividades culturais, esportivas, educacionais, desenvolvendo habilidades sociais, emocionais e práticas. Estimular a convivência comunitária e familiar.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A proposta para a criação de um abrigo de alta complexidade em Teresina/PI direcionado a adolescentes em situação de vulnerabilidade social está em conformidade com as diretrizes do Programa Federal 2062 e com políticas nacionais que visam assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas. O projeto responde diretamente a objetivos de promoção e defesa dos direitos humanos, oferecendo proteção, suporte psicossocial, e desenvolvimento integral.
Categorias	Equipamentos, Execução de Custeio
Objeto do Instrumento	O presente Termo de Fomento/Termo de Colaboração destina-se à criação, implantação e manutenção de um abrigo de alta complexidade em Teresina/PI, voltado para adolescentes de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção integral, suporte psicossocial, acesso à educação e oportunidades de desenvolvimento integral. A proposta surge com o intuito de combater a crescente exclusão social, violência e abandono enfrentados por esses jovens, agravada pela Resolução nº 249/2024 do CONANDA, que proibiu o acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas. Tal medida, embora necessária, resultou na falta de alternativas adequadas para atender jovens com histórico de abandono, violência e uso problemático de substâncias psicoativas. Com base na experiência acumulada pelo Grupo de Amigos da Vida (GAV) no acolhimento de adolescentes, o projeto busca preencher essa lacuna, oferecendo um serviço especializado que promova a reinserção social, o fortalecimento de vínculos familiares e o rompimento de ciclos de vulnerabilidade, em alinhamento com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Além disso, a iniciativa integra as diretrizes do Programa Federal 2062 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, reforçando a necessidade de políticas públicas que priorizem o desenvolvimento seguro e sustentável dessa população.
Informações Complementares da Proposta	O Grupo de Amigos da Vida (GAV) possui ampla experiência em acolhimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atuando há anos na promoção de proteção integral e fortalecimento de vínculos familiares e reinserção social. Com a recente Resolução nº 249/2024 do CONANDA, que proíbe o acolhimento de adolescentes em comunidades terapêuticas, identificou-se uma lacuna crítica no atendimento dessa população, especialmente em Teresina/PI e região metropolitana. Diagnóstico do Problema Dados recentes do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social de Teresina apontam um aumento alarmante de 53% nos casos de violações de direitos de crianças e adolescentes entre 2022 e 2023, totalizando 947 em 2023. A inexistência de serviços especializados agrava os ciclos de vulnerabilidade social, deixando adolescentes sem acesso ao suporte necessário para superar traumas e reconstruir suas vidas. Objetivo Geral Criar um abrigo de alta complexidade para atender adolescentes de 12 a 18 anos em situação de risco, oferecendo proteção integral, suporte psicossocial e desenvolvimento educacional, com foco na promoção de autonomia e reinserção social. Objetivos Específicos Garantir acolhimento seguro e humanizado, promovendo um ambiente de proteção e acolhimento. Oferecer suporte psicossocial por meio de atendimentos individuais e grupais. Inserir adolescentes em instituições de ensino e programas educativos. Promover atividades culturais, esportivas, educacionais e de capacitação que fortaleçam habilidades práticas e emocionais. Facilitar a reinserção familiar e comunitária sempre que possível, por meio de mediação e acompanhamento técnico. Esperados Atendimento inicial a 20 adolescentes, com possibilidade de impacto indireto em suas famílias e comunidades. Inserção de 100% dos adolescentes acolhidos em escolas regulares e programas educativos. Redução de índices de vulnerabilidade social e aumento das oportunidades de autonomia e cidadania. Abrangência e Impacto O abrigo atenderá diretamente adolescentes de Teresina e municípios vizinhos, sendo referência regional em acolhimento de alta complexidade. A longo prazo, a iniciativa pretende ser replicada em outras localidades, servindo como modelo de boas práticas na área de proteção à infância e adolescência. Alinhamento com Políticas Públicas A proposta está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/1990), o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009) e outras normas federais e internacionais que promovem a proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Arquivos Anexos - Informações Complementares da Proposta

Nenhum registro foi encontrado.

Valores**Anexos de comprovação da contrapartida****Nenhum registro foi encontrado.****Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Deverão ser informados os valores que serão empenhados no orçamento de cada exercício.

Ano	Valor (R\$)
2025	R\$ 872.729,90

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

[+ Incluir/Alterar Repasses](#)

8. Logo, conclui-se que o recurso interposto pelo Grupo de Amigos da Vida carece de comprovação dos fatos alegados.
9. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pelo GRUPO DE AMIGOS DA VIDA, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão de desclassificação da proposta nº 034145/2024, nos termos do Resultado Preliminar do Edital nº 1/2024.

DANIEL IÓRIO DE LIMA

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

MARIA GUTENARA MARTINS ARAUJO

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

LUCINETE CORREA TAVARES

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

DEILA NASCIMENTO MARTINS CAVALCANTI

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 1/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lucinete Corrêa Tavares, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.Documento assinado eletronicamente por **Maria Gutenara Martins Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 05/12/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.Documento assinado eletronicamente por **Danyel Iorio de Lima, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deila do Nascimento Martins Cavalcanti**, **Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4661063** e o código CRC **E7F470AB**.

Referência: Processo nº 00135.220542/2024-57

SEI nº 4661063

Criado por [michelle.freitas](#), versão 21 por [michelle.freitas](#) em 04/12/2024 16:30:02.